



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

LEI Nº 433 /94 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.076,21 - (NOVE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.076,21 - (nove mil, setenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

- 15:000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES;
- 1.09 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS;
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 9.076,21.

§ 1º - Os recursos no valor de R\$ 80.000,00-((oitenta mil reais)), serão advindos de repasse do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

§ 2º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, de que trata o parágrafo 1º desta Lei, serão contabilizados na consignação Orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a Previsão Orçamentária da RECEITA.

- 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL;
- 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL;
- 2460.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS;
- 2460.02.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO COM O MIN. DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.

Art. 3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Integração Regional, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES NO ART. 1º DESTA LEI.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

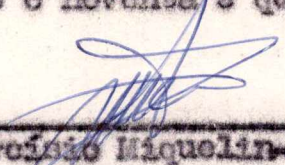
“Capital do Gado Branco”

CGC 01. 800. 242/0001 - 22

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de DEZEMBRO ~~XXXXXX~~ do ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e quatro). ~~XXXXXX~~



-Farciso Miquelin-
Pref. Municipal.-

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no PLACARD desta Prefeitura nesta data".



-Nereci Polachini da Silva-
Sec. Administrativo.-

S.F.S. /